

## NORMAS COMPLEMENTARES Nº. 006/2015 – PPGGERO

### INGRESSO DE ALUNO ESPECIAL

Aprovada na 8ª Reunião extraordinária do CPGGERO em 11/Novembro/2016. Aprovadas alterações na 11ª Reunião Ordinária do CPGGERO em 05/Abril/2017.
---

- 1** - É considerado aluno especial aquele aluno matriculado como regular em outro curso *Strictu sensu* de mesmo nível, que vier cursar disciplinas de Pós-Graduação do PPGGERO, sem vínculo com o Programa, e alunos graduados ou do último ano do curso de graduação.
- 2** - O candidato a aluno especial do PPGGERO fará inscrição em disciplina(s) isolada (s) remetendo à secretaria do Programa os seguintes documentos: Para alunos vinculados à outros programas, apresentar ficha de inscrição fornecida pelo Programa de Pós-graduação em Gerontologia e comprovante de que é aluno regular em outro PPG. Para alunos graduados, apresentar ficha de inscrição fornecida pelo PPGGero e diploma de graduação. Para alunos do ultimo ano do curso de graduação, apresentar ficha de inscrição fornecida pelo Programa de Pós-graduação em Gerontologia e histórico escolar da graduação que comprove que está no último ano do curso de graduação.
- 3** - O aluno só poderá cursar disciplina como aluno especial por dois anos e só poderá se inscrever em disciplinas pela segunda vez se apresentar índices de rendimento médio em disciplinas, superior ou igual a 2,5, conforme os critérios de cálculo do parágrafo único do artigo 23º do Regimento Interno do PPGGERO.
- 4** - Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já tiver sido reprovado.
- 5** - O número de aluno (s) especial (is) por disciplina deverá ser limitado de acordo com a disponibilidade de vagas estabelecidas pelo docente responsável pela disciplina.